EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [●]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor proposta em razão da combinação do critério de MAIOR DESCONTO NA TARIFA e MAIOR VALOR DE OUTORGA do serviço público a ser prestado, nos termos do inciso III do artigo 15 da Lei Federal nº 8.987/95.

OBJETO: CONCESSÃO COMUM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

PRAZO DA CONCESSÃO: 35 (trinta e cinco) anos.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

SUMÁRIO

PREÂMBULO **4**
CAPÍTULO I – DA INTERPRETAÇÃO **7**
1. DAS DEFINIÇÕES 7
2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 7
3. DOS ANEXOS 8
CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES **9**
4. DO OBJETO 9
5. DA ÁREA DE CONCESSÃO 10
6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO 10
7. DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO 10
8. DA VISITA TÉCNICA 11
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 12
10. DOS CONSÓRCIOS 13
11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 14
CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO **16**
12. RITO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 16
13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO 18
13.1.1. ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA 18
13.1.2. ENVELOPE 2: PROPOSTA ECONÔMICA 18
13.1.3. ENVELOPE 3: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 19
14. DO CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA 20
CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA ECONÔMICA **24**
15. CONDIÇÕES ECONÔMICO–COMERCIAIS 24
16. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA ECONÔMICA 24
17. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 25
18. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 31
19. CONDIÇÕES DE PRÉ-HABILITAÇÃO 33
CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO FINAL **33**
19. JULGAMENTO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 33
20. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS 35
CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **36**
21. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO 36
HABILITAÇÃO JURÍDICA 40
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 41
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA 43
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 44

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

CAPÍTULO VII – DAS ESPECIFICIDADES DA CONCESSÃO **47**
22. DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS À CONCESSÃO 47
23. ESTRUTURA TARIFÁRIA, REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS 47
24. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 47
CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS **48**
25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 48
CAPÍTULO IX – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **50**
26. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME 50
CAPÍTULO X – SANÇÕES, FRAUDE E CORRUPÇÃO **51**
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 51
28. FRAUDE E CORRUPÇÃO 53
CAPÍTULO XI – DO CONTRATO DE CONCESSÃO **55**
29. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA 55
30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 56
31. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS E MODELAGEM DA CONCESSÃO 59
CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS **59**
32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 62

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 -
Fone (48) 3262-1811

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, doravante denominado "PODER CONCEDENTE", pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Henrique da Silva, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sendo o critério de julgamento a combinação do critério de MAIOR DESCONTO NA TARIFA e MAIOR VALOR DE OUTORGA, para a seleção de empresa especializada para a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELO PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS NA ÁREA DE CONCESSÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal n.º 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); na Lei Federal n.º 11.079/04 (Institui normas gerais para LICITAÇÃO e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública); na Lei Federal n.º 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de Concessões); na Lei Federal n.º 11.445/07, com alterações dadas pela Lei 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil); na Lei Federal n.º 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos); na Lei Federal n.º 12.527/2011 (Regula o acesso a informações); na Lei Federal n.º 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas); na Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos/SC, instituída em 21 de novembro de 2014; Lei nº 1.289/2018 (Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de Saneamento e de Abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município de Governador Celso Ramos); Lei nº 1.789/2024 (Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município); Lei nº 1310/2019 (Institui os procedimentos e parâmetros mínimos relativos às unidades de tratamento de esgotos residenciais e comerciais no município de Governador Celso Ramos).

O PODER CONCEDENTE realizou CONSULTA PÚBLICA no período de [●] até o dia [●], e AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em [●], com fins à promoção da participação da sociedade civil e principalmente dos interessados, e disponibilizou em seu sítio eletrônico oficial o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, as minutas do EDITAL de LICITAÇÃO,

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

CONTRATO e respectivos ANEXOS, em cumprimento à determinação legal prevista no artigo 11, inciso IV da Lei nº. 11.445/07 e respectivas alterações na redação do Marco de Saneamento, através da Lei nº 14.026/20.

A CONCORRÊNCIA será realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designada pelo Decreto Municipal nº. [●]/2025, sob a Presidência de [●].

O AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL, seus ANEXOS, bem como o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, disponíveis aos interessados em participar desta CONCORRÊNCIA, no sítio eletrônico oficial [●].

Os ENVELOPES das empresas interessadas em participar contendo os documentos de credenciamento, habilitação e PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues nos exatos termos e condições deste EDITAL, fechado, lacrados e indevassáveis, mediante protocolo junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no endereço [●], na cidade de [•], a partir da data de publicação do Aviso de LICITAÇÃO no Diário Oficial, até o prazo máximo de [●], respeitado o horário de funcionamento [●].

A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO para abertura dos envelopes, análise, julgamento e classificação dos LICITANTES e suas PROPOSTAS realizar-se-ão no dia [●] de [●] de [●], impreterivelmente às [●] horas.

Em observância ao artigo 54, caput e § 1º, da Lei 14.133/21, o aviso de LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL e seus ANEXOS disponíveis no PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP, e, ainda, afixados na sede administrativa, além da divulgação em jornais de grande circulação.

Os documentos que integram o EDITAL, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o Sistema de Água e Esgoto poderão ser obtidos em mídia eletrônica a serem retirados na página da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, [• link].

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 -
Fone (48) 3262-1811

CAPÍTULO I – DA INTERPRETAÇÃO

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Além das definições utilizadas neste EDITAL e seus ANEXOS, os termos indicados no ANEXO I - TERMOS DE DEFINIÇÕES, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado transcrito no referido ANEXO, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente LICITAÇÃO será regida, no que couber, pela seguinte LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1.1. Artigo 175 da Constituição Federal de 1988 (dispõe sobre as formas de prestação dos serviços públicos);

2.1.2. Lei Federal nº 11.445/07, com alterações dadas pela Lei nº 14.026/20 (Altera o Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil);

2.1.3. Lei Federal nº 8.987/95 (Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos);

2.1.4. Lei Federal n.º 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

2.1.5. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

2.1.6. Lei Federal nº. 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas);

2.1.7. Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos, instituída em 21 de novembro de 2014;

2.1.8. Lei nº 1.289/2018 (Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de Saneamento e de Abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Governador Celso Ramos)

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

2.1.9. Lei nº 1.789/2024 (Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município);

2.1.10. Lei nº 1.310/2019 (Institui os procedimentos e parâmetros mínimos relativos às unidades de tratamento de esgotos residenciais e comerciais do Município de Governador Celso Ramos);

2.1.11. Lei Complementar nº 1.773/2023 (Institui a lei de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano de Governador Celso Ramos);

2.1.12. Lei nº 1.760/2023 (Institui o plano municipal de habitação e interesse social de Governador Celso Ramos);

2.1.13. Lei nº 1.771/2023 (Institui o Plano Diretor Municipal de Governador Celso Ramos);

2.1.14. Lei nº 2728/2009 (Declara de Utilidade Pública Municipal a Nascente Associação Ambiental);

2.1.15. Protocolo de intenções nº 6762329 (Protocolo de intenções - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Santa Catarina);

2.1.16. Condições previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMOS E DEFINIÇÕES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

ANEXO IV – ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO V – MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO VII - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS

ANEXO X - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DIRETRIZES DO FLUXO DE CAIXA MARGINAL

ANEXO XI - CADERNO DE GESTÃO

ANEXO XII - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

ANEXO XIII - DIRETRIZES AMBIENTAIS

ANEXO XIV - CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO XV - MATRIZ DE RISCO

ANEXO XVI - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS

ANEXO XVII - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

APÊNDICE A - ANEXO III – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

ANEXO 1 DO CONTRATO - PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA

3.2. Na eventualidade de divergências e contradições nos ANEXOS, prevalecerá o estabelecido neste EDITAL.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. DO OBJETO

4.1. Constitui OBJETO desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO COMUM DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, bem como dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES a eles atrelados, na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme especificações e requisitos estabelecidos no EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.2. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, observados os níveis para a prestação dos serviços estabelecidos neste EDITAL, no CONTRATO, seus respectivos ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

4.3. A presente CONCESSÃO tem por metas, conforme detalhado no Anexo II - Termo de Referência:

a. Alcançar as metas de UNIVERSALIZAÇÃO na ÁREA DE CONCESSÃO, sendo elas: Abastecimento de água em 99% e esgotamento sanitário em 90% da população do projeto até 2033. Além disso, está sendo projetada: Perdas de águas em 25% do volume produzido até 2033 e Hidrometração de 100% até 2027;

5. DA ÁREA DE CONCESSÃO

5.1. A ÁREA DA CONCESSÃO corresponde a todo o perímetro do município do Governador Celso Ramos/SC.

6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

6.1. O valor estimado do CONTRATO é de R$ 634.529.181,38 (seiscentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), que consiste na estimativa do montante total destinado aos investimentos e despesas operacionais ao longo de toda a vigência da CONCESSÃO.

7. DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

7.1. O PRAZO de vigência do CONTRATO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data da ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de REEQUILÍBRIO

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

ECONÔMICO-FINANCEIRO da CONCESSÃO, observadas a legislação federal e municipal, bem como os termos e condições fixados no EDITAL e demais ANEXOS.

7.2. A emissão da ORDEM DE INÍCIO será expedida no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do CONTRATO, podendo tal prazo ser reduzido por solicitação da CONCESSIONÁRIA, caso esta já esteja devidamente mobilizada para início dos serviços e os Sistemas relativos aos serviços estejam disponibilizados à sua imediata ASSUNÇÃO.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Considerando a complexidade do OBJETO da LICITAÇÃO, os potenciais LICITANTES poderão, em caráter facultativo, visitar os locais de execução dos serviços, às suas expensas, não sendo necessária a participação nesta CONCORRÊNCIA.

8.2. O LICITANTE que optar em realizar a visita técnica deverá agendar previamente junto ao PODER CONCEDENTE através do telefone: **[a definir]**, a contar da data de publicação do EDITAL e até no máximo 5 (cinco) dias úteis que antecede a data final para entrega e apresentação dos envelopes.

8.3. Após exame pelo LICITANTE, o agente público responsável pelo acompanhamento expedirá o Atestado de Visita Técnica que se encontra no MODELO 6 do ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, devendo o LICITANTE incluí-lo ao final dos documentos integrantes ao ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.4. O Atestado de Visita Técnica confirmará, assim, para todos os efeitos, que o LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para que sejam prestados de forma adequada os serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

8.5. O LICITANTE que optar em não realizar a visita técnica deverá apresentar autodeclaração informando que possui pleno conhecimento da natureza, do escopo dos serviços e das condições para sua prestação adequada, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO, devendo a autodeclaração ser incluída ao final dos documentos integrantes ao ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme MODELO 7 - AUTODECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA contida no ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as empresas brasileiras isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO e empresas estrangeiras reunidas obrigatoriamente em CONSÓRCIO com empresas brasileiras que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, e que demonstrem cumprir todos os requisitos de habilitação previstos nos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a. que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

b. que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

c. que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

d. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;

e. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f. cuja falência haja sido decretada por sentença judicial transitada em julgado;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

g. que ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente ou como integrante de CONSÓRCIO;

h. que realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório.

9.3. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021;

10. DOS CONSÓRCIOS

10.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/21, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

10.1.1. os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste EDITAL;

10.1.2. inclusão no ENVELOPE 1, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 8.987/95;

10.1.3. Indicação da empresa líder, que necessariamente deve ser empresa sediada no Brasil, com expressa concessão de poderes para que a empresa líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO e até a constituição da SPE (SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO), inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o OBJETO desta LICITAÇÃO.

10.2. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

10.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

10.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados até a data da ORDEM DE INÍCIO definitiva, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do Controle da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

10.5. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR.

10.6. São disposições específicas para as empresas estrangeiras reunidas que desejam se reunir em CONSÓRCIO com empresas brasileiras para participar desta CONCORRÊNCIA:

a. terão condições isonômicas de disputa, com fundamento na Constituição Federal, no inciso XXI do seu art. 37;

b. àquelas que não funcionem no País, atenderão às exigências mediante os documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/21.

c. apresentar instrumento de mandato indicando seus procuradores na República Federativa do Brasil, conforme MODELO 8 – do ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos e impugnar o EDITAL, em documento escrito dirigido à AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO, que poderá ser feito no Setor de Licitações e CONTRATOS da Prefeitura Municipal, ou, então, por meio do envio ao seguinte e-mail: **[●]**, devendo constar os dados cadastrais da empresa solicitante, bem como de seu representante legal, incluindo o telefone e e-mail para contato.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados na forma escrita, clara, apontado o item específico, e de forma fundamentada, devendo o documento ser protocolado pessoalmente ou

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

eletronicamente,dirigido à AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO pelo e-mail: [●], a partir da data de publicação da LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL e até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.3. A Administração Municipal responderá, por escrito e mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Governador Celso Ramos/SC, os esclarecimentos solicitados, às LICITANTES, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.4. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, indicando precisa e claramente o dispositivo que supostamente tenha sido violado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.

11.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante o PODER CONCEDENTE o LICITANTE que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.

11.6. As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL serão julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Não sendo apresentada impugnação ao EDITAL, e após o credenciamento na LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos e condições fornecidas no EDITAL são suficientemente claras e precisas, não restando direito para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

11.8. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO não receberão IMPUGNAÇÕES AO EDITAL que forem apresentadas intempestivas ou apócrifas sem a devida identificação e a qualificação do potencial LICITANTE interessado, ou se o ato impugnado tenha sido formulado sem a devida indicação da disposição do EDITAL impugnada, bem com sua fundamentação legal.

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO

12. RITO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

12.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, para a apresentação das PROPOSTAS.

12.2. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO, podendo, ainda, contar com assessoria qualificada e especializada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.

12.3. A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO de abertura dos envelopes será aberta ao público e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação, manifestação e recursos dos LICITANTES credenciados, através de seus representantes, vedada a interferência de quaisquer outras pessoas.

12.4. Na SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO para CREDENCIAMENTO e GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA e HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO e pelos demais LICITANTES presentes, do qual se lavrará ata circunstanciada, com o detalhamento do andamento e das deliberações, cujo documento original será assinado pelos LICITANTES e pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO.

12.5. Todos os atos administrativos desta LICITAÇÃO serão devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, **[●]**, dada ampla publicidade às decisões suscetíveis de recursos e convocações, mediante a publicação no DIÁRIO OFICIAL.

12.6. Para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e participação, os LICITANTES deverão examinar atentamente todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, constituindo a apresentação das PROPOSTAS e seu CREDENCIAMENTO nesta concorrência, na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

12.6.1. A DOCUMENTAÇÃO do LICITANTE que não atender todos os requisitos e exigências do EDITAL implicará na inabilitação ou na desclassificação, sendo inadmissível por parte da AGENTE DE CONTRATAÇÃO quaisquer procedimentos de diligência que enseje na substituição ou complementação da DOCUMENTAÇÃO, constituindo inteira responsabilidade do LICITANTE o dever de observar cuidadosamente todas as regras e condições deste EDITAL.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

12.6.2. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelo LICITANTE relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO ou à sua participação serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade e correrão às suas expensas, ficando o PODER CONCEDENTE totalmente isento de quaisquer responsabilidades.

12.7. Na SESSÃO PÚBLICA deverá ser orientado aos representantes que, antes de assinarem a ata circunstanciada, examinem atentamente toda a DOCUMENTAÇÃO apresentada pelos LICITANTES concorrentes, podendo, se achar conveniente e necessário, constar em ata eventuais irregularidades, ou a desistência do direito de recorrer.

12.7.1. A desistência do direito de recorrer por todas as LICITANTES tem por consequência o prosseguimento do procedimento licitatório, mesmo antes de transcorrido o prazo recursal, além da aceitação tácita de todos os documentos e resultados deliberados durante a SESSÃO PÚBLICA.

12.8. Amparado pelo disposto no artigo 18-A, da Lei nº 8.987/95, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO inverterá as fases de habilitação e julgamento, ao que encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS, ato contínuo será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada para a verificação das condições fixadas nesta LICITAÇÃO e, constatado o atendimento às exigências do EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.

12.9. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os documentos habilitatórios da LICITANTE segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL, sendo então declarada LICITANTE VENCEDORA.

12.10. O OBJETO do certame somente será adjudicado à vencedora após proclamado o resultado final desta LICITAÇÃO, e o será àquela que se sagrar vencedora nas condições econômicas por si ofertadas e de habilitação apresentada, consoante julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da EQUIPE DE APOIO.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

13.1. A DOCUMENTAÇÃO dos interessados em participar da concorrência pública deverá ser apresentada em 3 (TRÊS) ENVELOPES fechados, lacrados, separados e indevassáveis, claramente identificados com a qualificação completa do LICITANTE e seus representantes.

13.1.1. **ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA**

[PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC]

CONCORRÊNCIA - Nº_/

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Em caso de consórcio licitante, incluir:

DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE

VOLUME _____

13.1.2. **ENVELOPE 2: PROPOSTA ECONÔMICA**

[PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC]

CONCORRÊNCIA - Nº_/

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Em caso de consórcio licitante, incluir:

DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE

VOLUME _____

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

13.1.3. **ENVELOPE 3: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC]

CONCORRÊNCIA - Nº_/

NOME DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Em caso de consórcio licitante, incluir:

DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE

VOLUME _____

13.2. A DOCUMENTAÇÃO que compõe cada envelope será apresentada em via única, no formato A4, agrupadas em pasta, cadernos ou volumes, precedida de sumário, com indicação dos documentos e das páginas correspondentes, com todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira até a última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva DOCUMENTAÇÃO. Toda a DOCUMENTAÇÃO referente a cada envelope deverá ser escaneada, representando cópia fiel da DOCUMENTAÇÃO impressa e entregue em meio digital através de pen drive a ser anexado na última folha de cada documento.

13.2.1. Cada ENVELOPE deverá conter, obrigatoriamente, um pen drive correspondente, no qual deverá estar armazenada exclusivamente a documentação referente ao respectivo ENVELOPE, vedada a inclusão de quaisquer outros arquivos ou informações alheias ao seu conteúdo específico, sob pena de desclassificação.

13.3. Os ENVELOPES deverão ser entregues, a partir da data da publicação deste EDITAL até o dia **[●]** de **[mês]** de **[ano]**, mediante protocolo presencial, ou via postal, por intermédio de seu representante legal, munido de instrumento de procuração, no endereço **[●]**, aos cuidados da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da EQUIPE DE APOIO, respeitado o horário de funcionamento.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

13.4. Não serão aceitos envelopes com DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS após encerramento do prazo para o recebimento.

14. DO CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, será realizado o CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA dos LICITANTES, sendo chamado em voz alta o representante, para conferência com os documentos originais com as cópias constantes do ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA, devendo ser preenchida e juntada a declaração contida no MODELO 10 CARTA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, para representação.

14.2. O representante do LICITANTE deverá se apresentar para credenciamento perante a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, mediante:

a. Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a LICITANTE em todas as etapas da Concorrência Pública, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões de julgamento, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final das sessões, assinar atas, prestar esclarecimentos solicitados pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em se tratando de CONSÓRCIO, o instrumento de mandato deverá ser outorgado pela empresa líder do CONSÓRCIO;

b. documento de identidade, ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, conforme o caso, na hipótese de o representante da LICITANTE ser seu sócio ou dirigente.

14.2.1. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

14.2.2. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar no máximo 2 (dois) representantes credenciados, nos termos desta Seção, que a qualquer momento durante o processo licitatório poderão ser substituídos, desde que apresente toda a DOCUMENTAÇÃO exigida em conformidade com este EDITAL;

14.2.3. No caso de representante legal da sociedade, deverá ser apresentado o contrato social, estatuto social ou documento equivalente.

14.3. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

14.4. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, observadas as exigências desta seção.

14.5. Integra o conteúdo do **ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA**, como requisito de pré-qualificação, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DE PROPOSTA, a ser prestada pela LICITANTE, no valor de R$ 2.966.566,29 (dois milhões novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) correspondente a 1% do valor estimado do CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º da Lei 14.133/21, com vigência de no mínimo 01 (um) ano a contar da Data para Recebimento dos Envelopes, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso expire antes da data da assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente Concorrência, se assim solicitado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer no certame licitatório;

14.5.1 Caso a SESSÃO PÚBLICA seja suspensa após o início de seus procedimentos e o LICITANTE esteja presente, este deverá, na nova data designada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO, apresentar endosso atualizado que comprove a prorrogação do prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA, sob pena de inabilitação.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

14.6. No caso de renovação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, pelo período compreendido entre a Data para Recebimento dos Envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação da GARANTIA DA PROPOSTA;

14.7. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo LICITANTE relativamente à participação no certame;

14.8. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada;

14.9. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/21, sendo:

a. caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada em conta indicada pelo PODER CONCEDENTE, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

b. títulos da dívida pública do Tesouro Nacional, emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, em via original e acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

c. seguro-garantia, emitido por Seguradora em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;

d. fiança bancária, emitida por Instituição Financeira em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil;

14.10. Em nome do interesse público e da necessidade decorrente do não encerramento do certame no prazo originariamente previsto de validade das Garantias de PROPOSTAS, o PODER CONCEDENTE notificará os LICITANTES para apresentarem à AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo definido, o instrumento de prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou, se preferirem, a sua substituição por outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de inabilitação;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

14.11. Com exceção da apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela SUSEP, não serão aceitas cópias de qualquer espécie;

14.12. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTNC, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

14.13. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser:

I. Emitida em nome de todos os seus membros, ou, alternativamente;

II. Ser emitida individualmente, em nome de cada de seus membros, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL;

14.14. Não será aceita pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA, além das descritas na subcláusula 14.9 deste EDITAL.

14.15. A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida aos LICITANTES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO;

14.16. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, nas seguintes hipóteses:

a. caso a LICITANTE não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;

b. caso a LICITANTE pratique atos visando frustrar os objetivos do certame ou incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, deste EDITAL e ANEXOS;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

c. caso a ADJUDICATÁRIA deixe de assinar o CONTRATO por qualquer motivo a ela imputado; ou,

d. caso a ADJUDICATÁRIA não cumpra as obrigações prévias à celebração do CONTRATO.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA ECONÔMICA

15. CONDIÇÕES ECONÔMICO–COMERCIAIS

15.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, com identificação da LICITANTE e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE, compondo a DOCUMENTAÇÃO do ENVELOPE 2: PROPOSTA ECONÔMICA.

15.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser elaborada tomando como base o ANEXO VI deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA.

16. APRESENTAÇÃO, ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA ECONÔMICA

16.1. Após o credenciamento, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO procederá à abertura do ENVELOPE 02, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES, devendo o envelope e as folhas que o compõem serem devidamente rubricadas pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO e por todos os representantes das LICITANTES presentes.

16.2. Se a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO entenderem que exige análise mais apurada das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será encerrada a SESSÃO PÚBLICA e agendada nova data para continuação, sendo lavrado o ocorrido em Ata Circunstanciada, que, após lida em voz alta, será assinada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

16.3. Entendendo a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO pela desnecessidade de análise mais apurada e condições para sua continuidade, será dado prosseguimento à SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

16.4. As PROPOSTAS apresentadas pelos LICITANTES para a ÁREA DE CONCESSÃO deverão observar as metas de expansão dos serviços e de UNIVERSALIZAÇÃO previstos no ANEXO II deste EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.5. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, considerando incluídos no preço todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos SISTEMAS e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos serviços OBJETO desta LICITAÇÃO, bem como todos os tributos, conforme ANEXO VI deste EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA. Deverá ser entregue também pen-drive contendo a PROPOSTA ECONÔMICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

16.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente praticar o valor da tarifa que for ofertada em sua PROPOSTA ECONÔMICA ou aquela ofertada na etapa de lances, quando for o caso;

16.7. A proposta deverá considerar o valor de TARIFA e o valor que será pago ao Município de Governador Celso Ramos à título de OUTORGA;

16.8. O valor máximo de desconto na tarifa será de 10% (dez por cento);

16.9. O valor mínimo da OUTORGA a ser considerado é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), o qual servirá de parâmetro para etapa de lances entre os LICITANTES classificados;

16.10. A PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação da LICITANTE, deverá estar acompanhada, no ato de sua apresentação, de declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA nacional, emitida em papel timbrado da referida instituição, declarando que:

a. examinou o EDITAL e seus ANEXOS;

b. examinou a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE;

c. considera que a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE tem viabilidade econômica;

d. considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

e. a TIR (Taxa Interna de Retorno) e o desconto ofertado pela LICITANTE contabilizam apenas as RECEITAS OPERACIONAIS, sem considerar as receitas acessórias.

16.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.12. O resultado e a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS serão divulgados em voz alta e constará em Ata Circunstanciada de forma detalhada, para conhecimento de todos os LICITANTES.

17. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste EDITAL, na qual a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO adotará os seguintes procedimentos:

17.1.1. Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

17.1.2. Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, de forma individual e em sequência, a começar pelo autor da proposta classificada como MENOR DESCONTO NA TARIFA;

17.1.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

17.1.4. O LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances à viva-voz.

17.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO, antes do início da etapa de lances, verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que:

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

a. Não apresentarem os documentos exigidos e informações para o ENVELOPE 02, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e no ANEXO VI do EDITAL - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ECONÔMICA;
b. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
c. Cujos documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa;
d. Considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
e. Contiverem vícios ou omitir quaisquer elementos solicitados;
f. Forem manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 11 e art. 59 da Lei nº 14.133/2021, o que será aferido com base nos elementos econômico-financeiros constantes da ESTRUTURA TARIFÁRIA;
g. Apresentarem acréscimo sobre a estrutura tarifária, disposta no ANEXO V deste EDITAL - MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE;

17.3. A desclassificação deverá ser fundamentada e registrada em ata e no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;

17.4. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

17.5. A classificação ocorrerá da seguinte forma:

1ª ETAPA - LANCES DE DESCONTO NA TARIFA

a) Serão analisados os valores de desconto das TARIFAS (percentuais) apresentadas pelos LICITANTES em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e que estejam em conformidade com a tabela descrita no ANEXO VII - ESTRUTURA TARIFÁRIA;

b) Após análise, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO classificará, na forma decrescente, os valores de desconto da tarifa ofertados;

b1) Poderão participar da 1ª ETAPA, as 3 (três) primeiras colocadas, assim entendidas aquelas com os maiores valores de desconto ofertados, independentemente da diferença para a primeira colocada;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

b2) Na hipótese de 3 (três) ou mais LICITANTES apresentarem, na proposta fechada, desconto correspondente ao percentual máximo de 10%, todas passarão para a 2ª ETAPA - MAIOR LANCE NO VALOR DA OUTORGA, ficando, nessa circunstância, dispensada a realização da 1ª ETAPA - LANCES DE DESCONTO NA TARIFA;

b3) No caso de empate entre dois ou mais LICITANTES que ofertarem o mesmo valor de desconto de tarifa em sua proposta inicial, será realizado sorteio simples entre estes a fim de realizar a classificação inicial para o início da etapa de lances;

b4) Classificados os proponentes, passa-se para a etapa de lances de tarifa que deverão ser ofertados pelos LICITANTES, obedecendo ao valor de desconto máximo previsto de 10%(dez por cento);

b5) Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no EDITAL;

b6) O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b7) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto quando os lances alcançarem o valor máximo de 10% de desconto na tarifa;

c) Na etapa de lance de desconto de tarifa, só serão aceitos lances com intervalo mínimo de 1,0% (um por cento) entre um lance e outro;

d) Encerrada a etapa de lances de desconto sobre a tarifa, caso não sejam apresentados lances que resultem no atingimento do limite máximo de desconto de 10% por duas ou mais LICITANTES, será considerada vencedora do certame a LICITANTE que houver ofertado o maior percentual de desconto sobre a tarifa, hipótese na qual não haverá a 2ª ETAPA - MAIOR LANCE NO VALOR DE OUTORGA;

e) Caso seja atingido o limite máximo de desconto na tarifa equivalente a 10% e haja empate entre as LICITANTES, estas passarão para a 2ª ETAPA - MAIOR LANCE NO VALOR DE OUTORGA.

2ª ETAPA - MAIOR LANCE NO VALOR DE OUTORGA

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

a) Os casos previstos na alínea “e” da 1ª Etapa (empate) OU quando dois ou mais LICITANTES ofertarem em sua proposta o mesmo valor de desconto de tarifa máximo previsto no patamar de 10% (dez por cento), estes serão classificados para a etapa de MAIOR LANCE NO VALOR DE OUTORGA;

b) A LICITANTE, entre os proponentes que estiverem nesta fase, que tiver apresentado o MENOR valor de OUTORGA em sua proposta inicial, iniciará a etapa de lances, cujo LICITANTE subsequente será aquele que tiver apresentado o segundo menor valor de OUTORGA em sua proposta inicial e assim sucessivamente;

b1) Caso as proponentes tenham apresentado o mesmo valor de OUTORGA em sua proposta, estas serão sorteadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO (sorteio simples) que definirá a ordem dos LICITANTES que darão os lances;

c) Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL;

d) O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

e) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

f) O proponente que ofertar o MAIOR LANCE NO VALOR DE OUTORGA será classificado em primeiro lugar e sua documentação de Habilitação será aberta e analisada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO;

17.5.1. A realização da ETAPA 2 fica condicionada a persistência de empate na ETAPA 01;

17.6. Será adotado para a etapa de lances da Concorrência o seguinte modo de disputa:

ABERTO

OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

17.7. No modo de disputa aberto haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de 1% em relação a desconto tarifário e R$ 100.000,00 (cem mil reais) em relação ao valor de OUTORGA.

17.8. Caso seja aberta a etapa de lances e não sejam ofertados lances pelas LICITANTES, a PROPOSTA ECONÔMICA inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada;

17.9. Na etapa de lances, cada lance deverá aumentar o valor de OUTORGA mais elevado no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;

17.10. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste EDITAL;

17.11. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei no 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

17.12. O sistema verificará a proposta vencedora e o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de maior oferta;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

17.13. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do EDITAL e ofertar a MELHOR PROPOSTA para executar o objeto do CONTRATO;

17.14. Poderão ser desclassificadas as propostas de LICITANTES até a assinatura do CONTRATO, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da LICITAÇÃO que desabone sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa;

17.15. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR LANCE registrado;

17.16. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

17.17. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

17.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste EDITAL e seus Anexos.

18. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, a COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste EDITAL e em seus documentos complementares e verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no próprio sistema informatizado do Município;

18.1.1 A consulta ao cadastro será realizada em nome da (s) empresa (s) LICITANTE (s) e também de seu (s) sócio (s) majoritário (s), por força da vedação de que trata o art 12 da Lei n° 8.429/1992;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

181.2. Caso conste na Consulta de Situação do LICITANTE a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

18.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O LICITANTE será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

18.1.4. Constatada a existência de sanção, o LICITANTE será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

18.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado para OUTORGA, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas;

18.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

18.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos interessados e a ocorrência será registrada em ata;

18.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

18.6. Havendo necessidade, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO suspenderá a sessão, informando em ata ou via ofício a nova data e horário para a sua continuidade;

18.7. Também nas hipóteses em que a COMISSÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

19. CONDIÇÕES DE PRÉ-HABILITAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida, sob pena de nulidade, no momento da apresentação das PROPOSTAS, antes da abertura dos envelopes, a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA em favor do PODER CONCEDENTE, como requisito de pré-habilitação, conforme a Cláusula 14.

19.1.1. O descumprimento desta cláusula na estipulação do prazo de validade acarretará na imediata INABILITAÇÃO do LICITANTE.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO FINAL

20. JULGAMENTO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. Para fins de julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO deverão observar o disposto na Seção "Critério de Julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA", do presente EDITAL, o qual será a combinação de MAIOR DESCONTO NO VALOR DA TARIFA e MAIOR OFERTA DE OUTORGA, observados o valor mínimo aceitável para adjudicação, os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste EDITAL.

20.2. Finalizada a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO anunciará o LICITANTE detentor da proposta ou lance de maior valor de OUTORGA, imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de maior valor. .

20.3. Se a proposta de maior valor não for aceitável ou se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, a COMISSÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor;

20.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

20.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste EDITAL ou da legislação em vigor;

20.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste EDITAL ou da legislação em vigor;

20.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no EDITAL;

20.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

20.6.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do EDITAL, desde que insanável;

20.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada;

20.8. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

20.9. A negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo de OUTORGA definido pela Administração;

20.10. A negociação será conduzida pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

20.11. O resultado preliminar da fase de classificação das PROPOSTAS será dado durante a SESSÃO, pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO.

20.12. Após a análise e classificação das PROPOSTAS, será dado prosseguimento à LICITAÇÃO, nos termos do Capítulo seguinte.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

21. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

21.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da EQUIPE DE APOIO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

21.2. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO poderão em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE, e a alteração de preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances.

21.3. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO, cumprindo o prazo concedido para sanar as falhas identificadas, em prazo previamente definido..

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

22.1. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA ocorrerá a abertura do ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela LICITANTE autora da proposta mais vantajosa.

22.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que eles tenham sua validade confirmada pela COMISSÃO, na fase de habilitação;

22.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

22.4. Visando otimizar a análise dos documentos, solicitamos a entrega de uma mídia (PEN DRIVE) contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO digitalizados na forma de arquivo de leitura compatível com software de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da DOCUMENTAÇÃO entregue em meio físico;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

22.5. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e formato digital (PEN DRIVE), prevalecerão as informações prestadas em meio físico;

22.6. A não apresentação da cláusula acima descrito (PEN DRIVE) não será motivo de inabilitação do LICITANTE;

22.7. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

22.8. No ENVELOPE 3 também deve constar:

22.8.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

22.8.2. Declaração que estou ciente e concordo com as condições contidas no EDITAL e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL;

22.8.3. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

22.8.4. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

22.8.5. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

22.8.6.Declaração que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

22.8.7. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

22.9. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste EDITAL;

22.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

22.11. A verificação pela COMISSÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

22.12. Conforme art. 64 da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

22.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

22.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

22.13. Na hipótese de o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente EDITAL;

22.14. A LICITANTE vencedora deverá apresentar o seu Plano de Negócios, em conformidade com as condições previstas no ANEXO IV - ESTUDO DE VIABILIDADE

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

ECONÔMICA E PLANO DE NEGÓCIOS, o qual trata-se de um documento apenas referencial.

22.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.16. Na hipótese de o LICITANTE vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do CONTRATO, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.17. A participação de LICITANTE pessoa jurídica estrangeira deverá, ainda, obedecer às seguintes disposições:

22.17.1. A LICITANTE pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar, tanto para a participação isolada como em Consórcio, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, observado o disposto na subcláusula 24.16, e traduzidos por tradutor juramentado;

22.17.2. A LICITANTE pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar declaração para certificar a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades e os correspondentes emitidos no país de origem;

22.17.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade;

22.17.4. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, a LICITANTE pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar declaração informando tal fato;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

22.17.5. Caso algum dos documentos exigidos na Regularidade Fiscal e Trabalhista do presente EDITAL se enquadre na hipótese da cláusula anterior, a declaração de que trata a subcláusula 24.17.4 deverá ser acompanhada de declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis;

22.17.6. A LICITANTE responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas;

22.17.7. Considera-se Representante Legal da LICITANTE pessoa jurídica estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, observado o disposto na subcláusula 24.17, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus Documentos de Habilitação jurídica;

22.17.8. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da LICITANTE, devidamente consularizada, observado o disposto na subcláusula 24.16, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.18. Para efeito de habilitação jurídica, deverá ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;

22.18.1. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados na subcláusula 24.8 acima deverão ser acompanhados dos documentos

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, ressalvado o disposto no art. 294, II, da Lei Federal nº 6.404/1976;

22.18.2. No caso de empresa individual, os documentos listados deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;

22.18.3. No caso de fundos de investimentos, os documentos listados na subcláusula 24.8 acima deverão ser acompanhados de: (i) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; (ii) da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; (iii) do comprovante de registro do fundo de investimento, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iv) do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver; (v) da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e (vi) do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e

22.18.4. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.19. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

CONSÓRCIO, inclusive o líder:

22.19.1. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

22.19.2. Comprovação de registro no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;

22.19.3. Comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;

22.19.4. Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm;

22.19.5. Prova de regularidade da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se outro for o prazo constante expressamente no corpo do documento;

22.19.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma outro prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio sede do LICITANTE e referindo-se a todos os Tributos;

22.19.7. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

22.19..8. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

22.20. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

22.21. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

22.22. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na data de realização do certame.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

22.23. Para fins de comprovação econômico-financeira os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

22.23.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

22.23.1.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dele, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

22.23.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16);

22.23.1.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

22.23.2. Patrimônio Líquido, de no mínimo, **R$ 60.000.000,00** (sessenta milhões de reais); e

22.23.2.1. A comprovação de Patrimônio Líquido para LICITANTES em CONSÓRCIO será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

22.23.3. Certidão negativa de débitos do Município de Governador Celso Ramos/SC.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.24. Para fins de habilitação de habilitação técnica, deverá ser apresentado:

22.24.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

22.24.1.1. No caso de CONSÓRCIO, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar o registro em questão.

22.24.2. Atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior que comprove(m) que a empresa LICITANTE ou a empresa da qual a LICITANTE detenha o controle acionário, possua experiência em trabalhos de:

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

22.24.2.1. Operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

22.24.2.2. Manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

22.24.2.3. Tratamento de água e de esgoto.

22.24.3. Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s) do proponente tenha executado obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, por prestação dos seguintes serviços:

22.24.3.1. Operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

22.24.3.2. Manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

22.24.3.3. Tratamento de água e de esgoto.

22.25. O (s) profissional (is) relacionado(s) deverão fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

22.25.1. Através de cópia do registro na Carteira de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado, caso seja empregado;

22.25.2. Através de contrato de prestação de serviços, caso seja prestador de serviços; e

22.25.3. Através de cópia do contrato social registrado na junta comercial, bem como última alteração contratual, caso seja sócio da empresa.

22.26. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

22.27. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

22.28. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

22.29. Tendo em vista a dimensão econômico-financeira do objeto e suas peculiaridades, circunstância em que se enquadra a presente contratação, exige-se como requisito de qualificação técnica a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de financiamento celebrado, comprovando que a LICITANTE ou sua afiliada tenha captado recursos para empreendimentos de infraestrutura em qualquer setor, no qual tenha sido realizado investimento na modalidade *Project* ou *Corporate Finance*, com aplicação de recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerando o prazo mínimo de 05 (cinco) anos), de pelo menos R$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), correspondente a aproximadamente 23,60% (vinte três inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor do CONTRATO;

22.30. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão;

22.31. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere esta cláusula deste EDITAL deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização; e

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste EDITAL deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

CAPÍTULO VII – DAS ESPECIFICIDADES DA CONCESSÃO

23. DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS À CONCESSÃO

23.1. A CONCESSÃO será integrada pelos bens que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, observado o disposto no ANEXO IX deste EDITAL – RELAÇÃO DOS BENS AFETOS E REVERSÍVEIS.

23.2. Integrarão também a CONCESSÃO todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, necessários e vinculados à execução adequada do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na ÁREA DE CONCESSÃO.

23.3. Na extinção da CONCESSÃO, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e integrados diretamente à CONCESSÃO, reverter-se-ão automaticamente ao PODER CONCEDENTE.

24. ESTRUTURA TARIFÁRIA, REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS

24.1. A ESTRUTURA TARIFÁRIA, os preços máximos a serem cobrados pela prestação dos serviços OBJETO deste EDITAL, os valores de REAJUSTE e REVISÃO das TARIFAS, estarão definidos no ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO e ANEXO V deste EDITAL – MECANISMOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE, ficando o procedimento e estrutura tarifária definitiva baseada na proposta final, vencedora.

25. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Nos termos determinados neste EDITAL e em atendimento ao disposto no artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.445/07, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA serão regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Santa Catarina

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

(ARIS), CONSÓRCIO público de direito público competente para a regulação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO prestados na ÁREA DA CONCESSÃO.

25.2. Os direitos e obrigações que incidem sobre a ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, definidos na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO, deverão ser observados quando da elaboração, interpretação e execução dos serviços de regulação e fiscalização, não podendo sobrepor-se sobre os regulamentos e legislações aplicáveis.

25.3. São objetivos da regulação, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007:

a. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos USUÁRIOS, com observação das normas de referência editadas pela Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico - ANA;

b. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no CONTRATO e no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB;

c. prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

d. definir TARIFAS que assegurem tanto o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os USUÁRIOS.

25.4. A ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, observadas as diretrizes determinadas pela Agência Nacional das Águas e Saneamento Básico - ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços.

25.5. Caberá à CONCESSIONÁRIA arcar com os custos de regulação e fiscalização estipulados pela ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, nos termos do disposto no CONTRATO.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

26.1. Das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, que poderá ser interposto pelos LICITANTES, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

26.2. Havendo RECURSO ADMINISTRATIVO, os demais LICITANTES interessados poderão apresentar contrarrazões ao recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do mesmo no sítio eletrônico oficial.

26.3. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as contrarrazões deverão ser protocolados, presencialmente, na Prefeitura Municipal, no endereço **[●]**, aos cuidados do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ou via postal, por conta e risco do LICITANTE, podendo ainda ser encaminhado pelo e-mail **[●]**.

26.4. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as contrarrazões deverão ser dirigidos à AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, hipótese em que dará ampla publicidade do decidido.

26.5. Não havendo reconsideração, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO apreciará, no prazo estipulado sob o subitem 28.4, os RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos e as respectivas contrarrazões, proferindo decisão de forma fundamentada e, após, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

26.6. Os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e as contrarrazões deverão observar as seguintes condições de validade e admissibilidade:

I. protocolo presencial, postal ou via e-mail de modo tempestivo e subscrito por representante legal da LICITANTE ou por procurador com poderes específicos;

II. estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificado;

III. indicação de qual decisão está recorrendo;

IV. exposição dos fatos;

V. indicação dos fundamentos legais de mérito;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

VI. indicação dos itens do EDITAL e da legislação pertinente descumpridos e/ou inobservados;

VII. apresentação de DOCUMENTAÇÃO comprobatória que compreenda necessária;

VIII. indicação do pedido;

IX. assinatura do representante legal da LICITANTE ou procurador com poderes específicos.

26.7. É inadmissível a rediscussão das regras deste EDITAL e seus ANEXOS em sede de RECURSO ADMINISTRATIVO, constituindo decadência desse direito o seu não exercício na fase de Consulta Pública, Audiência Pública e Impugnação ao EDITAL.

26.8. Recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados, a juízo da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da EQUIPE DE APOIO, como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, OBJETO de representação por parte da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da EQUIPE DE APOIO ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 337-I da Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO IX – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

27. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

27.1. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO fará remissão dos autos do processo administrativo licitatório à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO do OBJETO ao LICITANTE classificado em primeiro lugar, vencedor da LICITAÇÃO, a qual será chamado de ADJUDICATÁRIO.

27.2. Homologada a LICITAÇÃO, o OBJETO licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.

27.3. No mesmo ato de ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 90 (noventa dias), cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, o

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

27.4. O prazo para celebração do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.

27.5. Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do ADJUDICATÁRIO ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA do LICITANTE ADJUDICATÁRIO que frustrar a contratação.

27.6. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados, nos termos do item anterior.

CAPÍTULO X – SANÇÕES, FRAUDE E CORRUPÇÃO

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Sujeita-se às sanções administrativas previstas neste EDITAL, o LICITANTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais os previstos no art. 155 e seguintes da Lei n.o 14.133/2021 e art. 337-E e seguintes, do Decreto-Lei n.o 2.848/1940 - Código Penal.

28.2. O LICITANTE será responsabilizado se cometer qualquer das infrações a seguir:

28.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

28.2.4. apresentar declaração de ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;

28.2.5. fraudar a LICITAÇÃO;

28.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;

28.3. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas a que se sujeitam os LICITANTES são as seguintes:

28.3.1. Multa, a ser aplicada segundo os percentuais de 0,5% (meio por cento) para falta leve, 1% (um por cento) para falta média e 2% (dois por cento) para a falta definida como grave, incidente sobre o valor da receita bruta auferida no mês em que ocorreu a falta, respeitando os limites previstos no art. 156, II, § 3º, da Lei Federal 14.133/21;

28.3.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

28.3.4. Caducidade do CONTRATO;

28.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

28.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.4.4. os danos que dela provierem para Administração Pública;

28.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

28.4.6. apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no presente processo licitatório;

28.5. Das sanções definidas na subcláusula 30.2, somente a multa poderá ser aplicada conjuntamente com as demais.

28.6. Decidido acerca da penalidade de multa, o LICITANTE será intimado para o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.

28.6.1. Se o LICITANTE não efetuar o pagamento no prazo estipulado, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser acionada.

28.7. Para aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverão ser observadas as regras procedimentais previstas no art. 156 e seguintes da Lei no 14.133/2021.

28.8. A ausência neste EDITAL, de expressa descrição de tipo infracional ou ato lesivo ao certame, ou à Administração Pública, não impede a aplicação das penalidades cabíveis às infrações previstas em lei.

28.9. O PODER CONCEDENTE terá prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção administrativa, para informar e manter atualizado os dados à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

29. FRAUDE E CORRUPÇÃO

29.1. O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais CONTRATO**.** Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

29.1.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

29.1.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das PROPOSTAS a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

29.1.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes destinado a estabelecer os preços das PROPOSTAS a níveis artificiais não competitivos;

29.1.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de LICITAÇÃO ou afetar a execução de um CONTRATO; e

29.1.5. “prática obstrutiva” significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.

29.2. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta Seção, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO.

29.3. A verificação, a qualquer tempo, de práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias, coercitivas ou obstrutivas pela LICITANTE, nos termos desta Subseção, acarretará sua imediata INABILITAÇÃO.

29.4. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei n 14.133/21, não sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente,

29.5. envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

29.6. durante a LICITAÇÃO, ou na execução do CONTRATO.

CAPÍTULO XI – DO CONTRATO DE CONCESSÃO

30. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA

30.1. O PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO, no prazo de até 90 (noventa) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.2. Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com sede no MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC cujo objeto social deve restringir-se, única e exclusivamente, ao OBJETO da CONCESSÃO.

30.2.1. Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

30.3. São condições precedentes ao PODER CONCEDENTE para a celebração do CONTRATO as seguintes:

a. o pagamento de valor, à título de OUTORGA, ao PODER CONCEDENTE, no importe de R$ [•];

b. que integralizou o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da concessão;

c. que prestou a garantia de execução do contrato, por meio da Sociedade de Propósito Específico - SPE, equivalente a 3,00% (três por cento) do valor dos investimentos,;

d. que ressarciu os Estudos e a Modelagem, no valor correspondente a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) , ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, instituição sem fins lucrativos, autora e detentora da propriedade intelectual, mediante a apresentação de comprovante bancário, em cumprimento ao que determina

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

o artigo 21, da Lei de Federal de Concessões nº. 8.987/95.

e. que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

31. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar que prestou GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, equivalente a 3,00% (três por cento) do valor dos investimentos, na forma prevista no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme disposto na Cláusula 30ª – da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO do ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

31.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

31.2.1. o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta vinculadas ao CONTRATO;

31.2.2. o pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

31.3. O depósito da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO é condição para a assinatura do CONTRATO.

31.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida nesta Seção poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro;

b. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

c. Fiança bancária emitida por Instituição Financeira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou

d. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

31.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

31.6. Quando a garantia for oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no [INSERIR CONTA BANCÁRIA DE REFERÊNCIA], de titularidade do PODER CONCEDENTE.

31.7. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) regulados pela Lei federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame.

31.8. Quando a modalidade adotada for o seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, que deverá estar de acordo com a Circular SUSEP nº 622/2022 e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

31.9. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

31.9.1. A fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "AAA" e "AA+", na escala de rating de longo prazo Standard & Poors.

31.10. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor constante no CONTRATO DA CONCESSÃO, equivalente a 3,00% (três por cento) do valor dos investimentos, e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas, com suas respectivas participações.

31.11. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

31.12. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, estando sujeita à imediata renovação, devendo complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias, não podendo a CONCESSÃO ficar descoberta em nenhum momento ao longo de sua vigência, até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA.

31.12.1. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

31.12.2. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

31.12.3. Durante a vigência da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir a garantia por qualquer das modalidades admitidas nos termos do artigo 96 da Lei federal nº 14.133/21, observados os termos e condições previstos no EDITAL, mediante prévia aprovação do PODER CONCEDENTE.

31.13. Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

31.14. Sempre que o PODER CONCEDENTE utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição de montante utilizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da sua utilização.

31.15. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada será restituída ou liberada após 30 (trinta) dias contados da data de extinção deste CONTRATO.

31.16. A restituição ou liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA, bem como da devolução dos BENS REVERSÍVEIS em conformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

32. DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS E MODELAGEM DA CONCESSÃO

32.1. Em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL da HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA, o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO deverá efetuar o pagamento pecuniário, em moeda nacional, correspondente ao Estudos de Viabilidade e Modelagem realizados pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), CNPJ: 18.684.416.0001-31 que subsidiou este PODER CONCEDENTE à realizar todo o empreendimento e a presente LICITAÇÃO, no valor global de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) , em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

32.2. O ressarcimento pelo ADJUDICATÁRIO deverá ocorrer mediante transferência bancária, devidamente comprovado nos autos deste certame e respectivo processo administrativo como condição prévia para assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO.

32.3. É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), através do Telefone Fixo (31) 3582-3389; do WhatsApp Institucional (31) 9 9823-1540, e/ou pelos e-mails contato@ipgc.com.br | projetos@ipgc.com.br e solicitar os dados e a DOCUMENTAÇÃO necessária para efetivo RESSARCIMENTO pecuniário.

32.4. O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o comprovante bancário no dia, local e hora marcada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO junto ao PODER CONCEDENTE.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo apresentar declaração conforme MODELO – 3 do ANEXO VII deste EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

33.2. O PODER CONCEDENTE poderá REVOGAR ou ANULAR esta LICITAÇÃO, além de determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

33.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

33.4. A apresentação das PROPOSTAS implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL.

33.5. Elege-se o Foro da Comarca de Governador Celso Ramos/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da CONCESSÃO, podendo as PARTES, de comum acordo, buscar solução dos litígios através da arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

33.6. O EDITAL e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), no Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC([• site]);

33.7. Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo;

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811

Publique-se.

Cumpra-se.

Governador Celso Ramos/SC, [●] de [●] de 2025.

_____

Marcos Henrique da Silva

Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000 - Fone (48) 3262-1811